

Emenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais


Nº 025/2016  
ASSUNTO Veta Parcial ao Projeto de Lei nº033/16  
SERVIÇO Secretaria Municipal de Administração  
DATA Campos Gerais, 13 de junho de 2016.

Senhor Presidente e demais edis.

Entendemos data máxima vênia, que a referida emenda deve ser vetada, assim, formulando VETO PARCIAL, porquanto fere um dos princípios que norteiam a Administração Pública.

É que, segundo a Emenda do nitente vereador, as associações beneficentes teriam tratamento diferenciado, deixando claro o espírito pessoal da Lei, indicando a quem beneficia, o que é vedado pela Constituição. A Lei tem que ser impessoal.

Atenciosamente.

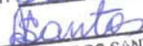
  
Maurício Rabelo  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr:

Alexandre Flávio.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.

PROTÓCOLO  
Recebi em 29/06/16  
  
AUREA MARIA DOS SANTOS